

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 013/93

"Autoriza o Prefeito Municipal a alienar Veículo e dá outras providências".

DELCE ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar o Veículo Rodoviário tipo GOL GL, ano de fabricação 1989, cor preta, movido à álcool, de placas CM-0002, chassi 9BNZZZ3OZKT052129.

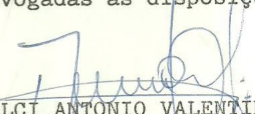
Par. Único. Fica também autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a efetuar todas as outras providências necessárias, para concluir o objeto da presente Lei.

Art. 2º. O veículo acima descrito não poderá ser alienado por valor inferior a Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) até a data de 20 de março de 1993.

Par. Único. Após esta data, o valor será corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas

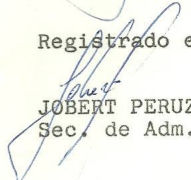
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil, 09 de março de 1993.


DELCE ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda